

Lei nº 137

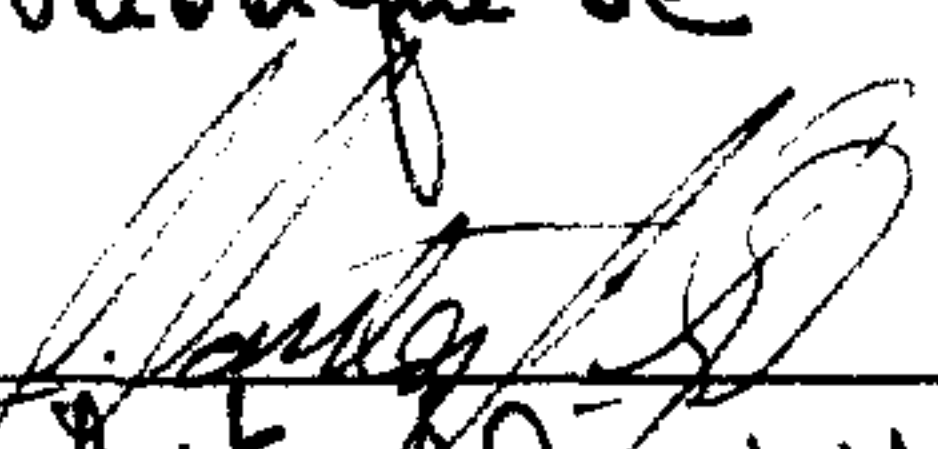
O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo: Tendo sabido que a Câmara Municipal Decretou e em Sanção a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários do quadro e aos contratados mensais desta Prefeitura, a título de "Natalina" a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) a cada um;

Artº 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do Artº 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Especial na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos Cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, em 19 de dezembro de 1960.

Registre-se e Publique-se


Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 19 de dezembro de 1960

Secretário.